

Fls.

**Processo: 0208742-95.2018.8.19.0001**

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Embargos à Execução - Duplicata

Embargante: INTEGRAL ENGENHARIA LTDA

Embargante: JACQUES RODRIGUES

Embargante: TÂNIA ANDRADE MENDONÇA BICHUETTE

Embargado: LECCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Perito: MARCOS CELSO PINA PORTO

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Eric Scapim Cunha Brandão

Em 17/04/2024

### Decisão

Diante da ausência de impugnação e/ou esclarecimentos, HOMOLOGO o laudo pericial.

Expeça-se mandado de pagamento em favor do perito, no valor remanescente depositado nos autos a título de honorários periciais, com as cautelas de praxe e os acréscimos devidos.

Após, considerando a parte final da decisão saneadora de fls. 726/727, intuem-se as partes para, querendo, reiterarem eventual pedido de prova complementar, no prazo de cinco dias.

Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, certifiquem-se e voltem os autos conclusos.

Rio de Janeiro, 17/04/2024.

**Eric Scapim Cunha Brandão - Juiz em Exercício**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Eric Scapim Cunha Brandão

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4WY1.6514.DQLG.QFW3**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos